



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019**

**1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, onde o preço do lote será obtido pela equação indicada no item 11.1.1 adiante, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Estadual n. 7.217/06.

**Data: 12/12/2019**

Credenciamento: 09:00h às 09:30h (horário Mato Grosso)

Recebimento dos Envelopes: 09:30h (horário Mato Grosso)

Local: Sede da Câmara Municipal de Vera, situada à Rua Montevideo, 1824, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela equipe de apoio em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO SUV, MOTOR FLEX, 4X2, COR A DEFINIR, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



### **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Foi elaborado pela Comissão de Licitação, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vera

01.001.01.031.0026.1029.4490.52.00.00.00

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Em cumprimento a lei 6729/79, somente poderão fornecer o veículo objeto do presente processo licitatório, empresas autorizadas e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
  - V - Sociedades Cooperativas.
  - VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
- 5.6. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.6.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- 5.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.7.1. Estar ciente das condições da licitação;
  - 5.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - 5.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
  - 5.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).



## **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as 09:00 horas do dia 10/12/2019 apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto à recepção desta Casa de Leis ou diretamente a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.





8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo IV), deverá vir fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-  
MAIL.**

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-  
MAIL.**

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta deverá ser emitida em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, com folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado (a apresentação de apenas uma via da proposta, não induz a desclassificação da licitante) e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos necessários para a aquisição do veículo, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/MT do veículo novo, transferência do aceite como parte do pagamento, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como quaisquer, outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.1.5. Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo;

10.1.6. Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS NA WEB para o veículo ofertado. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;





- 10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.
- 10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. A simples participação neste certame implica em:
- 10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 10.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vera, que estabelecerá novo prazo;
- 10.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os equipamentos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



## **11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço VLT.

11.1.1. O preço unitário e total do veículo novo e do veículo usado expresso em reais e, ainda, VALOR LÍQUIDO TOTAL para o item, que será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$VLT = V_n - V_u$$

Onde:

VLT = Valor Líquido Total;

V<sub>n</sub> = Preço total cotado para o veículo novo;

V<sub>u</sub> = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.

Observação 01: O preço unitário para o veículo usado não poderá ser inferior a avaliação mínima mencionada no Anexo do Termo de Referência, que perfaz o valor mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a tabela Fipe;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.



- 11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 12.1.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;



12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Anexo X);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VIII);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;





12.4.8.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **14. RECURSOS**

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Contabilidade da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente do Legislativo, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga Câmara Municipal à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Presidente do Legislativo Municipal.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Vera poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VII;



- 16.2. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, acrescido do período de entrega;
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 16.3.1. O prazo para entrega do veículo objeto desta Licitação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.
- 16.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Câmara Municipal;
- 16.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 16.7. A critério da Câmara Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

## **17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 17.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e entregar o veículo usado descrito no Termo de Referência nas condições proposta pelo Legislativo;
- 18.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 18.4. Atestar a entrega do veículo em perfeito estado e funcionamento, como também emitir "Termo de Entrega de Veículo", quando da retirada



do veículo usado pela licitante vencedora, ambos através do setor de compras do Legislativo;

18.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;

18.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal para entrega e retirada do objeto desta licitação;

18.7. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

18.8. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

18.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

18.10. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

18.13. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.14. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal e retirar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo novo, o usado dado como parte do pagamento;

19.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e retirada do veículo. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

19.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo, e pelas despesas para retirada e transferência do veículo usado;





- 19.4. Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados;
- 19.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;
- 19.6. Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;
- 19.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 19.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 19.10. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Legislativo Municipal;
- 19.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 19.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Legislativo Municipal;
- 19.13. Comprovar a Assistência Técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;
- 19.14. Entregar o veículo emplacado, licenciado e ainda, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 19.15. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Legislativo Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 19.16. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 19.17. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Legislativo Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e



exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

19.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

19.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

19.20. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Legislativo Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

## **20. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

20.1. A convocação do Contratado pelo Legislativo Municipal será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo setor contábil.

20.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

20.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

## **21. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE BEM.**

21.1. Fornecido o veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento.

21.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta comercial, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



21.3. O pagamento será efetuado pelo Legislativo Municipal no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 21.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

21.4.1. Atestação pelo Legislativo Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

21.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem fornecido a Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

21.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

21.6. O Legislativo Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

22.1.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor do lote adjudicado;

22.1.1.3 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor do lote adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

22.1.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos



por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor do lote adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

22.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Legislativo Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

22.1.2.1. Advertência,

22.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Vera;

22.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Vera;

22.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado ao Legislativo Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Legislativo Municipal de Vera;

23.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Vera – MT, com exclusão de qualquer outro;

23.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas e na página web da Câmara Municipal de Vera ([www.camaravera.mt.gov.br](http://www.camaravera.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.





23.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 002/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.camara.mt.gov.br](http://www.camara.mt.gov.br) (Ícone: Licitações/Editais).

23.11. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Legislativo Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que Legislativo se reserva o direito de fragmentá-los;

23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006.

## **24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Modelo de Procuração

Anexo VII: Minuta do Contrato

Anexo VIII: Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal

Anexo IX: Declaração Artigo 299 do código penal.

Anexo X: Declaração de ME e EPP



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

Anexo XI: Protocolo Retirada Edital

Câmara Municipal de Vera/MT, 02 de dezembro de 2019.

**ADALTO DE SOUZA**  
**Presidente da CPL**



**Embasamento para formação de preço.**

Para atendimento da Resolução de Consulta 020/2016 do dia 09/08/2016, estamos listando a metodologia utilizada no embasamento para formação de preços, para determinar o máximo valor de referência pago pela administração para a seguinte contratação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO SUV, MOTOR FLEX, 4X2, COR A DEFINIR, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento conforme Anexo I do Edital, para uso do Legislativo Municipal. A metodologia utilizada foi fazer cotação de preços em revendas, além de pesquisar no portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no sistema RADAR licitações homologadas com o objeto similar e de entidades com teoricamente as mesmas necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vera, e aplicar a média. Em pesquisas no site do TCE-MT encontramos as seguintes publicações que nos permitiram aplicar parte desta metodologia: <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/report.html?type=detailed&qic=121>

Para determinar o valor mínimo que o veículo usado como parte de pagamento seria avaliado, foi utilizado um percentual da tabela FIPE.

Vera-MT, 02 de dezembro de 2019

---

Adalto de Souza  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFÊRENCIA

Pregão Presencial nº 002/2019

#### **Objeto:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO SUV, MOTOR FLEX, 4X2, COR A DEFINIR, Quatro portas, Motor 2.0, Câmbio automático, Suspensão independente nas quatro rodas, Sistema de freios ABS nas quatro rodas, Air bag duplo, Acendimento automático dos faróis, Ar condicionado automático dual zone, Direção elétrica, Interior em couro, Rodas de alumínio 18", Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro rebatível, Banco traseiro bipartido rebatível, Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros, Câmera de estacionamento traseira, Lanternas traseiras em LED, Controle de Estabilidade (ESC), Controle de estabilidade para trailer (quando com engate), Controle de Tração, Controle eletrônico anti capotamento, Regulagem elétrica de altura dos faróis, Rack de teto, Espelhos retrovisores externos com rebatimento elétrico, Faróis e lanterna traseira de neblina, Freio de estacionamento eletrônico, Freios a disco nas 4 rodas, Vidros e travas elétricos, Computador de bordo, Alarme, Sistema de áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus.

#### **Justificativa (s) técnica:**

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de adquirir um veículo para o uso do Legislativo Municipal, para propiciar deslocamentos dos vereadores e servidores a Capital do Estado e Cidades da Região para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade, vindo este veículo facilitar e dar celeridade as ações do Legislativo, com alienação simultânea de veículo usado, cujo valor mínimo aceito pela Câmara Municipal, será o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) aplicado sobre o valor constante na tabela FIPE.



### **Resultados Esperados:**

A aquisição desse veículo trará também como benefício, uma maior economia de combustível, peças e serviços de manutenção corretiva.

### **Da Fundamentação Legal:**

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

### **Garantia:**

#### Dos Prazos e Condições para atendimento

A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três anos, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo);

O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de MT, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;

#### Da Cobertura de Peças

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento dos veículos e disponibilizar todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;

Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.





### **Prazo e Local de Entrega e Retirada dos Veículos:**

O Prazo máximo de entrega do veículo novo será de até 20 (vinte) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal.

O veículo usado deverá ser retirado no período máximo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega do novo, sendo providenciada imediatamente no ato da entrega, a transferência de posse do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

A licitante vencedora deverá entregar o veículo novo, bem como retirar o veículo usado dado como parte do pagamento na sede da Câmara Municipal de Vera.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e da retirada do veículo. Não será aceito o veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

### **Das Condições do Recebimento:**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas; O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN; O setor de compras do Legislativo será responsável pelo recebimento do veículo; O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Legislativo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



### **Da Fiscalização:**

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do veículo.

### **Do Pagamento:**

Fornecido o veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, a nota fiscal /fatura emitida para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

### **Obrigações do Licitante Vencedor:**

Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Legislativo e retirar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo novo, o usado dado como parte do pagamento; Observar que o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Vera;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e retirada dos veículos. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, e pelas despesas para retirada do veículo usado;

Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados;

Dar ciência ao Legislativo Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;



Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

Comprovar a Assistência Técnica autorizada em cidades circunvizinhas, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

### **Obrigações da Câmara Municipal:**

Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e entregar o veículo usado nas condições propostas.

Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

Atestar a entrega do veículo em perfeito estado e funcionamento, como também providenciar a transferência de posse junto ao Departamento Estadual de Transito, no momento da entrega do veículo usado.

Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Legislativo para entrega e retirada do objeto desta licitação;

Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.



### **Das Informações aos Licitantes:**

Os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vera, pelos telefones (66) 3583-1166, respectivamente, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como marcar vistoria, entrega e retirada de veículos e demais informações que julgar necessário.

Do Veículo usado que será entregue como parte do pagamento:

**S10 Pick-Up LTZ 2.4, F. Power, 4x2 CD ano 2013.**

O preço unitário e total do veículo novo e do veículo usado expressos em reais e, ainda, VALOR LÍQUIDO TOTAL para o lote, que será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$VLT = Vn - Vu$$

Onde:

VLT = Valor Líquido Total;

Vn = Preço total cotado para o veículo novo;

Vu = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.

Observação1: O preço unitário para o veículo usado não poderá ser inferior a avaliação mínima mencionada no Anexo I – Termo de Referência, que deverá ser baseado no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a tabela Fipe;

### **Das Disposições Gerais:**

A Câmara Municipal de Vera poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição do veículo objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Os custos totais com a transferência de propriedade dos veículos recebidos como parte do pagamento também correrão por conta da licitante contratada, devendo tais custos serem previstos na proposta ofertada na etapa de lances.

O veículo que será entregue como parte do pagamento poderá ser vistoriado na sede do Legislativo Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, podendo as visitas serem agendadas pelo telefone (66) 3583-1166;

Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que o equipamento objeto do presente Termo trata de aquisição de bens comuns.

Vera - MT, 02 de dezembro de 2019.

**Adalto de Souza**  
**Presidente da Comissão Licitação**





Especificações Técnica e Proposta Financeira

<b>Veículo Novo</b>				
<b>Quant</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Médio</b>	<b>V. Máximo Aceito</b>
01		VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO SUV, MOTOR FLEX, 4X2, COR A DEFINIR, Quatro portas, Motor 2.0, Câmbio automático, Suspensão independente nas quatro rodas, Sistema de freios ABS nas quatro rodas, Air bag duplo, Acendimento automático dos faróis, Ar condicionado automático dual zone, Direção elétrica, Interior em couro, Rodas de alumínio 18", Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro rebatível, Banco traseiro bipartido rebatível, Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros, Câmera de estacionamento traseira, Lanternas traseiras em LED, Controle de Estabilidade (ESC), Controle de estabilidade para trailer (quando com engate), Controle de Tração, Controle eletrônico anti capotamento, Regulagem elétrica de altura dos faróis, Rack de teto, Espelhos retrovisores externos com rebatimento elétrico, Faróis e		<b>140.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

		lanterna traseira de neblina, Freio de estacionamento eletrônico, Freios a disco nas 4 rodas, Vidros e travas elétricos, , Computador de bordo, Alarme, Sistema de áudio com 6 alto falantes , USB e Bluetooth, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus.		
<b>Veículo entregue como parte do pagamento</b>				
<b>Quant</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor FIPE</b>	<b>Valor Mínimo Aceito</b>
01		S10 Pick-Up LTZ 2.4, F. Power, 4x2 CD, ano 2013.	<b>R\$ 62.055,00</b>	<b>R\$ 46.541,25</b>

Onde:

VLT = Valor Líquido Total; Vn = Preço total cotado para os veículos novos; Vu = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

ANEXO II

PREGÃO Nº. 002/2019

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Vera

Estado de Mato Grosso

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

Item	Descrição Completa do Veículo	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total .....</b>					

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega e transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

---

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 30 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

PREGÃO Nº. 002/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vera – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 002/2019 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)

(Papel Timbrado da Empresa)





ANEXO IV

PREGÃO Nº. 002/2019

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vera – Estado de Mato Grosso – Pregão Nº. 002/2019.

....., ..... de ..... de 2019

---

Diretor ou Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO N.º. 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vera – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 002/2019.

Local e data,

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO Nº. 002/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vera, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Nº. 002/2019, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....- .....de .....de 2019.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº.                   /2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, Câmara Municipal de Vera, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Montevideu 1824, Centro, Vera - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.179.556/0001-97, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Antônio Pena Fiel, brasileiro, casado, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/.....e do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de bens, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão n.º 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO SUV, MOTOR FLEX, 4X2, COR A DEFINIR, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento conforme Anexo I do Edital.

1.2 – A forma da aquisição, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão n.º. 002/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA

1.3 – A presente contratação tem como justificativa a necessidade de adquirir um veículo para o uso do Legislativo Municipal, para propiciar deslocamentos dos vereadores e servidores a Capital do Estado e Cidades



da Região para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade, vindo este veículo facilitar e dar celeridade as ações do Legislativo, com alienação simultânea de veículo usado, cujo valor mínimo aceito pela Câmara Municipal, será o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) aplicado sobre o valor constante na tabela FIPE, além de que a renovação desse veículo trará também como benefício, uma maior economia de combustível, peças e serviços de manutenção corretiva.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de menor preço por lote único.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor unitário referente à aquisição utilizará o critério de julgamento das propostas que será o de menor preço VLT. O preço unitário e total do veículo novo e do veículo usado expresso em reais e, ainda, VALOR LÍQUIDO TOTAL para o item, que será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$VLT = V_n - V_u$$

Onde:

VLT = Valor Líquido Total;

V<sub>n</sub> = Preço total cotado para o veículo novo;

V<sub>u</sub> = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.

O preço unitário para o veículo usado não poderá ser inferior a avaliação mínima mencionada no Anexo I – Termo de Referência, que deverá ser baseado no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a tabela Fipe; acostada ao Procedimento Administrativo Pregão nº. 002/2019. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.

3.2 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.





#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 – Fornecido o veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, a nota fiscal /fatura emitida(s) para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta comercial, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 – As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

4.4 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.7. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

4.8. Além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS.

4.9. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

4.10. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

4.11. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.



## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - Este Contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vera

01.001.01.031.0026.1029.4490.52.00.00.00

6.2 - Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho, no valor de R\$ ..... (.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

I - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

II - Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

V - Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;



## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do objeto.

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

V- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VI - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VII - Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

VIII - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

IX - Executar o objeto em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);



## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a). Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b). Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Presidente, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas; O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN; O setor de compras do Legislativo será responsável pelo recebimento do veículo; O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Legislativo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Vera à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 – A Contratante reserva para si o direito de suspender parcialmente o pagamento referente aos serviços contratados quando não restar obedecido o prazo de implantação dos sistemas, sendo prontamente restabelecido o pagamento quando o software estiver em pleno funcionamento.





## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.





#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

17.1 – O Foro da Comarca de Vera é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA-MT**

Vera - MT, de                      de 2019 .

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF n.º:

---

Nome:  
CPF n.º :



ANEXO VIII

PREGÃO N. ° 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão N. ° 002/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ART. 299 CÓDIGO PENAL

A

Câmara Municipal de Vera Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº

\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida  
a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_,

Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos produtos, caso venha vencer o certame e realizará a entrega do bem nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO X

PREGÃO Nº. 002/2019

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº.  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2019, seja  
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos  
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,  
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição  
de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Fazer em papel timbrado)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO XI

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2019

Declaro para os devidos fins que recebi da Câmara Municipal de Vera - MT, o Edital, acima descrito, completo, acompanhado de seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Vera- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome CPF e assinatura do representante da Empresa